



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

I

Série

Número 108

6.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 261/2026

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 528/2025, de 19 de setembro, relativamente à celebração de Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura destinado à gestão e funcionamento do Lar de Câmara de Lobos, mantendo-se o montante global de 4.917.852,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 261/2026**

de 18 de junho

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 528/2025, de 19 de setembro, relativamente à celebração de Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura destinado à gestão e funcionamento do Lar de Câmara de Lobos, mantendo-se o montante global de 4.917.852,00 €.

Texto:

Através da Portaria n.º 528/2025, de 19 de setembro, foi o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais relativamente à celebração de Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico, entre o mesmo Instituto e a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada na sequência do procedimento de candidatura destinado à atribuição da gestão e funcionamento do Lar de Câmara de Lobos, no montante global de 4.917.852,00 € (quatro milhões novecentos e dezassete mil, oitocentos e cinquenta e dois euros).

Verificando-se, porém, que o procedimento administrativo tendente à seleção da entidade com quem será celebrado o referido acordo ainda se encontra em curso, não se encontrando concluídos todos os trâmites procedimentais e auscultações necessários à respetiva conclusão, não foi possível assegurar o início de funcionamento do equipamento social dentro do período temporal que serviu de base ao escalonamento dos encargos inicialmente autorizado.

Torna-se, assim, necessário proceder à alteração da referida Portaria, adequando a distribuição temporal dos encargos plurianuais ao novo início previsto para o funcionamento do equipamento social, atualmente estimado para o último trimestre de 2026, com a consequente reprogramação do respetivo escalonamento até 2031, sem alteração do montante global anteriormente autorizado.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 528/2025, de 19 de setembro, relativamente à celebração de Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura destinado à gestão e funcionamento do Lar de Câmara de Lobos, mantendo-se o montante global de 4.917.852,00 € (quatro milhões novecentos e dezassete mil, oitocentos e cinquenta e dois euros).
2. Os encargos referidos no número anterior ficam escalonados na forma abaixo indicada, sem prejuízo do número 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	0,00 €;
Ano Económico de 2026	245.892,60 €;
Ano Económico de 2027	983.570,40 €;
Ano Económico de 2028	983.570,40 €;
Ano Económico de 2029	983.570,40 €;
Ano Económico de 2030	983.570,40 €;
Ano Económico de 2031	737.677,80 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 81.964,20 €, nos termos do Acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente, para o ano económico de 2026, no valor de 245.892,60 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 7526000200.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da celebração do Acordo de Cooperação em apreço para os anos de 2027, 2028, 2029, 2030 e 2031, nos montantes de 983.570,40 €, 983.570,40 €, 983.570,40 €, 983.570,40 € e 737.677,80 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional

DA113003, e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 2926006499 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 082025/2025.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)